DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 24
Outros atos oficiais 26
Licitações e Contratos 28
Aviso de Licitação 28
Aditivos / Aditamentos / Supressões 29
Terceiro Setor 29
Chamamento Público - Inexigibilidade 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.625, de 30 de abril de 1992, e suas alterações, que "Dispõe sobre a concessão de gratificações e vantagens aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 22/12/2025 e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.625, de 30 de abril de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 2.803/2013 e pela Lei Complementar Municipal nº 164/2022, fica acrescida do art. 3º-A, que passa a vigorar, a partir da publicação desta lei, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. A licença-prêmio tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela, a partir da publicação desta lei, os descontos previdenciários ou de natureza tributária."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de dezembro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

LEI Nº 4.019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários por meio de Remanejamentos, Transposições e Transferências na execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Borborema para o exercício de 2026, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 3.978 de 7 de julho de 2025 – LDO 2026.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 26/11/2025 e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do art. 8º da Lei nº 3.978, de 7 de julho de 2025 – LDO 2026, em atendimento ao parágrafo único do art. 197 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo de Borborema fica autorizado a promover por decreto, no exercício de 2026, a realocação de recursos orçamentários por meio de Remanejamentos, Transposições e Transferências, na execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, no limite de 5% (cinco por cento) da despesa inicialmente fixada, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 3.978 de 7 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, e inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, considerando as seguintes definições:

I)- Transposição, compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão Orçamentário e entre categorias programáticas distintas (função, subfunção, programa, ou projeto e atividade).

II)- Remanejamento, compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações entre Órgãos ou Unidades Orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa.

III)- Transferência, compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão, mesma categoria de programação e entre categorias econômicas distintas.

Art. 3º. Do montante de R$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) correspondente aos 5% (cinco por cento) da despesa inicialmente fixada, o valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) serão destinados a realocações dentro do orçamento da despesa do Poder Legislativo e R$ 5.685.000,00 (cinco milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil reais) ao Poder Executivo.

Art. 4º. Os mecanismos de realocações orçamentárias por meio de Remanejamentos, Transposições e Transferências serão utilizados especialmente nas seguintes hipóteses:

a) melhor e adequado dimensionamento de recursos para certos gastos, que precisam ser ampliados mediante a alocação suficiente de dotações, inclusive de recursos vinculados oriundos de outras esferas de governo;

b) ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis que demandem ou um maior aporte de recursos financeiros em certas dotações ou a criação de novas dotações, em razão da ampliação de serviços;

c) decisão político-administrativa que promova modificação nas competências e na estrutura de órgãos e unidades orçamentárias, programas e ações prioritários

para a sociedade ou nas categorias econômicas das despesas;

d) repriorização de gastos; dentre outras.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Borborema, 30 de dezembro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 4.006, de 19 de novembro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 4.006, de 19 de novembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento do exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.215.000,00 (um milhão e duzentos e quinze mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

02.01 Chefia do Executivo
04.122.0002.2003 – 3.1.90.11 – Ficha 1 FR 1 R$ 1.000,00
04.122.0002.2003 – 3.1.90.13 – Ficha 2 FR 1 R$ 3.000,00
04.122.0002.2003 – 3.1.90.16 – Ficha 3 FR 1 R$ 1.000,00
02.02 Secretaria de Administração e Gestão
04.122.0002.2005 – 3.1.90.03 – Ficha 19 FR 1 R$ 2.000,00
04.122.0002.2005 – 3.1.90.11 – Ficha 20 FR 1 R$ 280.000,00
06.181.0003.2006 – 3.1.90.11 – Ficha 38 FR 1 R$ 122.000,00
06.181.0003.2006 – 3.1.90.13 – Ficha 39 FR 1 R$ 8.000,00
02.05 Divisão de Agricultura
20.606.0007.2015 – 3.1.90.11 – Ficha 122 FR 1 R$ 5.000,00
02.06 Divisão de Desenvolvimento Econômico
23.691.0008.2016 – 3.1.90.11 – Ficha 138 FR 1 R$ 14.000,00
02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
23.695.0009.2019 – 3.1.90.11 – Ficha 166 FR 1 R$ 25.000,00
27.813.0009.2020 – 3.1.90.11 – Ficha 184 FR 1 R$ 14.000,00
27.813.0009.2020 – 3.1.90.16 – Ficha 186 FR 1 R$ 1.000,00
02.08 Secretaria de Educação
12.361.0010.2021 – 3.1.90.16 – Ficha 201 FR 1 R$ 4.000,00
12.361.0010.2021 – 3.1.90.94 – Ficha 202 FR 1 R$ 13.000,00
12.361.0010.2022 – 3.1.90.11 – Ficha 214 FR 1 R$ 18.000,00
12.361.0010.2022 – 3.1.90.16 – Ficha 216 FR 1 R$ 11.000,00
12.365.0011.2023 – 3.1.90.11 – Ficha 235 FR 1 R$ 193.000,00
12.365.0011.2023 – 3.1.90.13 – Ficha 236 FR 1 R$ 12.000,00
12.365.0011.2023 – 3.1.90.16 – Ficha 237 FR 1 R$ 19.000,00
12.365.0011.2023 – 3.1.90.94 – Ficha 238 FR 1 R$ 37.000,00
12.365.0011.2024 – 3.1.90.11 – Ficha 249 FR 1 R$ 52.000,00
12.365.0011.2024 – 3.1.90.13 – Ficha 250 FR 1 R$ 1.000,00
12.365.0011.2024 – 3.1.90.16 – Ficha 251 FR 1 R$ 8.000,00
12.365.0011.2024 – 3.1.90.94 – Ficha 252 FR 1 R$ 39.000,00
02.09 FUNDEB
12.361.0010.2025 – 3.1.90.11 – Ficha 263 FR 2 R$ 105.000,00
12.365.0011.2026 – 3.1.90.11 – Ficha 275 FR 2 R$ 70.000,00
12.365.0011.2026 – 3.1.90.13 – Ficha 277 FR 2 R$ 9.000,00
12.365.0011.2026 – 3.1.90.94 – Ficha 281 FR 2 R$ 6.000,00
12.365.0011.2027 – 3.1.90.16 – Ficha 291 FR 2 R$ 1.000,00
02.12 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2036 – 3.1.90.11 – Ficha 341 FR 5 R$ 15.000,00
10.301.0015.2036 – 3.1.90.13 – Ficha 344 FR 5 R$ 12.000,00
10.301.0015.2036 – 3.1.90.13 – Ficha 345 FR 5 R$ 5.000,00
10.302.0016.2037 – 3.1.90.11 – Ficha 378 FR 5 R$ 20.000,00
10.304.0018.2039 – 3.1.90.11 – Ficha 411 FR 5 R$ 10.000,00
02.13 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0019.2040 – 3.1.90.11 – Ficha 431 FR 1 R$ 44.000,00
08.122.0019.2040 – 3.1.90.13 – Ficha 432 FR 1 R$ 5.000,00
02.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0020.2047 – 3.1.90.13 – Ficha 514 FR 1 R$ 3.000,00
02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.541.0021.2048 – 3.1.90.11 – Ficha 522 FR 1 R$ 23.000,00
18.541.0021.2048 – 3.1.90.13 – Ficha 523 FR 1 R$ 4.000,00
Total do Crédito R$ 1.215.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.01 Chefia do Executivo
04.122.0002.2003 – 3.1.90.11 – Ficha 1 FR 1 R$ 43.000,00
04.122.0002.2003 – 3.1.90.16 – Ficha 3 FR 1 R$ 19.000,00
04.122.0002.2003 – 3.1.90.94 – Ficha 4 FR 1 R$ 10.000,00
02.02 Secretaria de Administração e Gestão
04.122.0002.2005 – 3.1.90.01 – Ficha 18 FR 1 R$ 15.000,00
04.122.0002.2005 – 3.1.90.03 – Ficha 19 FR 1 R$ 8.000,00
04.122.0002.2005 – 3.1.90.13 – Ficha 21 FR 1 R$ 30.000,00
04.122.0002.2005 – 3.1.90.16 – Ficha 22 FR 1 R$ 50.000,00
04.122.0002.2005 – 3.1.90.94 – Ficha 23 FR 1 R$ 10.000,00
02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços
15.452.0004.2010 – 3.1.90.11 – Ficha 62 FR 1 R$ 30.000,00
15.452.0004.2010 – 3.1.90.13 – Ficha 63 FR 1 R$ 60.000,00
26.782.0004.2012 – 3.1.90.16 – Ficha 85 FR 1 R$ 40.000,00
02.04 Diretoria de Saneamento Básico
17.512.0006.2014 – 3.1.90.16 – Ficha 111 FR 1 R$ 40.000,00
02.08 Secretaria de Educação
12.361.0010.2021 – 3.1.90.13 – Ficha 200 FR 1 R$ 30.000,00
02.09 FUNDEB
12.361.0010.2025 – 3.1.90.11 – Ficha 264 FR 2 R$ 100.000,00
12.365.0011.2026 – 3.1.90.13 – Ficha 278 FR 2 R$ 30.000,00
12.365.0011.2027 – 3.1.90.11 – Ficha 288 FR 2 R$ 80.000,00
12.365.0011.2027 – 3.1.90.13 – Ficha 289 FR 2 R$ 50.000,00
12.366.0010.2028 – 3.1.90.11 – Ficha 299 FR 2 R$ 80.000,00
02.11 Diretoria de Alimentação Escolar
12.306.0014.2034 – 3.1.90.11 – Ficha 320 FR 1 R$ 30.000,00
02.12 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2036 – 3.1.90.11 – Ficha 340 FR 1 R$ 140.000,00
10.301.0015.2036 – 3.1.90.13 – Ficha 343 FR 1 R$ 130.000,00
10.301.0015.2036 – 3.1.90.16 – Ficha 346 FR 1 R$ 90.000,00
10.301.0015.2036 – 3.1.90.94 – Ficha 350 FR 5 R$ 40.000,00
02.13 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2042 – 3.1.90.11 – Ficha 461 FR 1 R$ 60.000,00
Total do Débito R$ 1.215.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de dezembro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.828, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Borborema, e dá providências correlatas.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o disposto no inciso IV do § 1° do art. 24 da Lei Federal n° 11.494, de 20 de junho de 2007; e

Considerando o disposto no art. 2° da Lei Municipal n°2.320, de 13 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal n° 2.480, de 11 de dezembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, do Município de Borborema, composto pelos representantes abaixo indicados e seus segmentos:

I - representantes do Poder Executivo:

Titular: Vladimir Antonio Adabo CPF nº ***.794.***-**

Suplente: Welington Henrique Dias CPF nº ***.474.***-**

II - representantes dos Professores das escolas básicas pública:

Titular: Vanessa dos Santos Segobia CPF nº ***.981.***-**

Suplente: Andreia Teodoro da Silva CPF nº ***.634.***-**

Titular: Daniela Alessandra Sylvestrim Galvão CPF nº ***.634.***-**

Suplente: Isabel Cristina Nery Lorenzetto CPF nº ***.453.***-**

III - representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas:

Titular: Yngrid Roque Carvalho CPF nº ***.985.***-**

Suplente: Maynara Torres CPF nº ***.920.***-**

Titular: Augusto Firmino Neto CPF nº ***.416.***-**

Suplente: Marciana Aparecida Pires da Silva CPF nº ***.940.***-**

IV - representantes da sociedade civil:

Titular: Edméa Aparecida Milaus CPF nº ***.898.***-**

Suplente: Ângela Aparecida Pelisson Dias CPF nº ***.576.***-**

Titular: Vandalice Caruzo Maciel CPF nº ***.130.***-**

Suplente: Lívia Maria de Souza Correia CPF nº ***.398.***-**

Parágrafo único. As funções dos membros do conselho de que trata este decreto serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes.

Art. 2º. O mandato deste conselho terá a vigência de 14/12/2025 a 14/12/2029.

Art. 3°. Revogam-se os Decretos nº 6.164, de 2021, e nº 6.824, de 2025.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14/12/2025.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de dezembro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Publicado e registrado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO N° 6.829, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização dos valores das tabelas para cobrança de taxas fixadas em legislação municipal, para o exercício de 2026, e dá providências ***correlatas****.*

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA*, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o disposto no art. 9° da lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001 que autoriza a correção dos impostos e taxas de competência do Município, de acorda com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses – dez./2024 a nov./2025, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fixado em 4,46%.

D E C R E T A

Art. 1°. Os valores constantes das tabelas para cobrança das Taxas de Licença e Localização de competência do Município de Borborema, que se refere à Lei Municipal nº 508, de 21 de dezembro de 1966 e suas alterações posteriores - Código Tributário do Município de Borborema, bem como das taxas de expedientes, ficam corrigidos em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento).

Art. 2°. As tabelas de que trata o artigo anterior estão fixadas nos Anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1° de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 6.813, de 15 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de dezembro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO N° 6.829, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

TABELA I
TABELA PARA CÁLCULO DAS TAXAS DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Espécie	Taxa de Licença e Localização	Taxa de Controle e Fiscalização
COMÉRCIO		
Gêneros alimentícios:		
Açougue, peixaria, laticínios e derivados, aves e derivados, casa de frios:		
até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.	R$ 43,46	R$ 87,13
de 04 a 08	R$ 43,46	R$ 130,66
de 09 a 12	R$ 43,46	R$ 174,24
acima de 12	R$ 87,13	R$ 217,96
Restaurantes, pizzarias, churrascaria e cantinas:		
até 03 sócios, empregados, ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar: autônomos.	R$ 43,46	R$ 174,24
de 04 a 10	R$ 43,46	R$ 261,56
acima de 10		
Lanchonetes, bar e café, pastelarias, rotissiere e cantinas (exceto as comparadas a restaurantes):		
Até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R$ 43,46	R$ 87,13
de 04 a 08	R$ 43,46	R$ 174,24
de 09 a 12	R$ 87,13	R$ 261,56
acima 12	R$ 87,13	R$ 349,42
Confeitarias, docerias, sorveterias, bombonieres.		
até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R$ 43,46	R$ 87,13
de 04 a 08	R$ 43,46	R$ 130,66
de 09 a 12	R$ 43,46	R$ 174,24
acima de 12	R$ 87,13	R$ 217,96
Trailer de Lanches.	R$ 43,46	R$ 217,96
Bar, mercearias, empório, armazém e cerealista, padarias e panificadoras:		
até 02 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.	R$ 43,46	R$ 87,13
de 03 a 06	R$ 43,46	R$ 174,24
de 07 a 10	R$ 43,46	R$ 261,56
acima de 10	R$ 87,13	R$ 349,42
Máquinas de beneficiamento de arroz e similares.		
até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.	R$ 43,46	R$ 130,66
de 04 a 08	R$ 43,46	R$ 217,96

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

acima de 08	R$ 87,13	R$ 305,01
Quitandas e frutarias:		
até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R$ 43,46	R$ 87,13
de 04 a 08	R$ 43,46	R$ 130,66
acima de 08	R$ 87,13	R$ 217,96
Frigoríficos e abatedouros:		
até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R$ 43,46	R$ 174,24
de 04 a 08	R$ 43,46	R$ 261,56
acima de 09 a 12	R$ 87,13	R$ 349,42
Artigos de vestuário e uso pessoal.		
Bordados, roupas feitas, calçados, meias, artigos de cama, mesa e banho, armarinho e miudezas em geral, joalherias, relojoarias e bijuterias.		
até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R$ 43,46	R$ 87,13
de 04 a 08	R$ 43,46	R$ 174,24
de 09 a 12	R$ 87,13	R$ 261,56
de 13 a 18	R$ 87,13	R$ 349,42
acima de 18	R$ 87,13	R$ 435,80
Comércio de tecidos.		
até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R$ 87,13	R$ 349,42
de 04 a 06	R$ 174,24	R$ 522,95
acima de 06	R$ 261,56	R$ 871,87
Artigos em geral.		
Artigos esportivos, caça e pesca, artigos em couro, artigos de plástico e borracha, brinquedos em geral, artigos para presentes, artigos de higiene e limpeza.		
até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R$ 43,46	R$ 87,13
de 04 a 08	R$ 43,46	R$ 174,24
acima de 09 a 12	R$ 87,13	R$ 261,56
acima de 12	R$ 87,13	R$ 435,80
Artigos religiosos.		
até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R$ 21,66	R$ 43,46
de 04 a 08	R$ 21,66	R$ 87,13
acima de 08	R$ 21,66	R$ 130,66
Artigos de Uso Doméstico.		
Aparelhos eletro-eletrônicos e similares		
até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R$ 43,46	R$ 174,24
de 04 a 08	R$ 43,46	R$ 217,96
de 09 a 12	R$ 87,13	R$ 305,01
acima de 12	R$ 87,13	R$ 435,80

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Louças, cristais, talheres e demais utensílios de uso doméstico.		
até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R$ 43,46	R$ 130,66
de 04 a 08	R$ 43,46	R$ 174,24
de 09 a 12	R$ 43,46	R$ 217,96
acima de 12	R$ 87,13	R$ 261,56
Artigos de decoração e festas.		
Artigos de decoração, tapetes, cortinas, cerâmica, barro, gesso e similares, artesanato em geral e artigos de festa.		
até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R$ 43,46	R$ 130,66
de 04 a 08	R$ 43,46	R$ 174,24
de 09 a 12	R$ 87,13	R$ 261,56
acima de 12	R$ 87,13	R$ 349,42
Floricultura, ornamentações, paisagismo, aves, peixes, animais domésticos e similares.		
até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R$ 43,46	R$ 87,13
de 04 a 08	R$ 43,46	R$ 174,24
de 09 a 12	R$ 87,13	R$ 261,56
acima de 12	R$ 87,13	R$ 349,42
Óticas, charutarias, artigos fotográficos, cinematográficos e similares.		
até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R$ 43,46	R$ 130,66
de 04 a 08	R$ 43,46	R$ 174,24
de 09 a 12	R$ 87,13	R$ 305,01
acima de 12	R$ 87,13	R$ 392,22
Livrarias, papelarias, material para escritório e artigos escolares.		
até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R$ 43,46	R$ 130,66
de 04 a 08	R$ 43,46	R$ 174,24
de 09 a 12	R$ 80,94	R$ 261,56
acima de 12	R$ 80,94	R$ 349,42
Móveis residências e comerciais, inclusive máquinas de somar, calcular, arquivos e similares.		
até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R$ 43,46	R$ 174,24
de 04 a 08	R$ 43,46	R$ 217,96
de 09 a 12	R$ 87,13	R$ 305,01
de 13 a 18	R$ 87,13	R$ 392,22
acima de 18	R$ 87,13	R$ 479,42
Aparelhos elétricos, eletrônicos, som, discos, fitas, instrumentos musicais e similares.		
até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R$ 43,46	R$ 130,66

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

de 04 a 08	R$ 43,46	R$ 174,24
de 09 a 12	R$ 87,13	R$ 261,56
acima de 12	R$ 87,13	R$ 349,42
Materiais elétricos, eletrônicos, vidraçaria, ferramentas, ferragens e esquadrias metálicas.		
até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R$ 43,46	R$ 174,24
de 04 a 08	R$ 43,46	R$ 217,96
de 09 a 12	R$ 87,13	R$ 261,56
acima de 12	R$ 87,13	R$ 349,42
Materiais de construção civil, tinta e congêneres		
até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R$ 43,46	R$ 174,24
de 04 a 08	R$ 43,46	R$ 217,96
de 09 a 12	R$ 87,13	R$ 305,01
de 13 a 20	R$ 87,13	R$ 392,22
de 21 a 30	R$ 87,13	R$ 479,42
acima de 30	R$ 87,13	R$ 566,52
Artigos químicos e farmacêuticos, farmácias, drogarias, perfumarias, produtos veterinários, agrícola e pecuário.		
até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R$ 43,46	R$ 174,24
de 04 a 08	R$ 43,46	R$ 217,96
de 09 a 12	R$ 87,13	R$ 261,56
de 13 a 20	R$ 87,13	R$ 349,42
acima de 20	R$ 92,54	R$ 435,80
Veículos em geral, peças e acessórios e implementos agrícolas.		
até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.	R$ 43,46	R$ 174,24
de 04 a 10	R$ 43,46	R$ 261,56
de 11 a 22	R$ 87,13	R$ 435,80
de 23 a 30	R$ 87,13	R$ 652,60
de 31 a 40	R$ 87,13	R$ 959,03
acima de 40	R$ 130,66	R$ 1.089,79
Distribuidores:		
De cigarros	R$ 130,66	R$ 653,87
De remédios e artigos farmacêuticos	R$ 130,66	R$ 653,87
De gêneros alimentícios	R$ 87,13	R$ 435,80
De livros, jornais e revistas	R$ 43,46	R$ 123,71
Depósitos fechados	R$ 43,46	R$ 87,13
Bancas de jornais e revistas	R$ 21,66	R$ 43,46
Sucatas, ferro-velho, aparas de papel, metais, minérios e similares.	R$ 43,46	R$ 217,96
Feirantes e ambulantes:		
Feirantes	R$ 21,66	R$ 43,46

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Ambulantes	R$ 21,66	R$ 43,46
Feirantes e ambulantes	R$ 43,46	R$ 87,13
Pipoqueiro, sorveteiro, algodão-doce		R$ 8,59
Hamburgueiro e cachorro-quente e garapeiro		
Ambulantes de roupas, cama e mesa		R$ 87,13
Posto de gasolina	R$ 43,46	R$ 217,96
Agricultura e agropecuária	R$ 43,46	R$ 217,96
Supermercados:		
Considera-se supermercado o estabelecimento que exercer o comércio de gêneros alimentícios, cereais empacotados, ao lado de artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de higiene pessoal, louças, carnes, pescado, massas alimentícias e conservas, laticínios, bebidas, fritas, verduras, legumes, confeitos, padaria, artigos plásticos, artigos escolares e armarinhos.		
até 05 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R$ 43,46	R$ 174,24
de 06 a 10	R$ 43,46	R$ 261,56
de 11 a 15	R$ 43,46	R$ 435,80
de 16 a 20	R$ 87,13	R$ 653,87
de 21 a 40	R$ 87,13	R$ 871,87
de 41 a 70	R$ 130,66	R$ 1.089,79
acima de 70	R$ 174,24	R$ 1.307,72
Superlojas e hipermercados:		
assim entendidos os estabelecimentos que pratiquem a comercialização de:		
I- aparelhos elétricos, de difusão de som ou imagem (televisores, rádios, toca-discos, gravadores e similares);		
II - aparelhos eletrodomésticos (refrigerador, ventilador, enceradeira, máquina de lavar ou secar, torradeira, batedeira e outros);		
III - móveis, estofados, para dormitórios, copa, cozinha, sala ou varanda e escritório;		
IV - brinquedos e utensílios de uso doméstico (talheres, panelas, artigos de vidro, louça ou cristal, artigos plásticos e outros);		
V - aparelhos de uso doméstico, fogões, máquinas de costura, tricô, balanças e outros);		
VI - jóias, relógios e bijuterias;		
VII - roupas de cama, mesa ou banho e artigos de vestuário em geral;		
VIII - ferragens e ferramentas;		
IX - tapetes e cortinas;		
X - artigos ou produtos alimentares;		
XI - restaurante, lanchonete, sorveteria, confeitaria e panificadora;		
XII - miudezas em geral.		
Superlojas:		
assim entendidos os estabelecimentos que abranjam de 3 a 7 das especificações anteriormente descritas.		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Até 10 sócios e/ou empregados	R$ 87,13	R$ 349,42
de 11 a 20	R$ 87,13	R$ 522,95
de 21 a 30	R$ 87,13	R$ 697,13
de 31 a 40	R$ 87,13	R$ 871,87
de 41 a 50	R$ 130,66	R$ 1.046,14
de 51 a 60	R$ 130,66	R$ 1.220,57
de 61 a 75	R$ 130,66	R$ 1.394,97
de 76 a 90	R$ 174,24	R$ 1.569,34
acima de 90	R$ 174,24	R$ 1.743,66
Hipermercados:		
assim entendidos os estabelecimentos que abranjam mais de 7 das especificações anteriormente discriminadas.		
até 15 sócios e/ou empregados.	R$ 87,13	R$ 435,80
de 16 a 25	R$ 87,13	R$ 653,87
de 26 a 35	R$ 87,13	R$ 871,87
de 36 a 45	R$ 130,66	R$ 1.089,79
de 46 a 60	R$ 130,66	R$ 1.307,72
de 61 a 80	R$ 130,66	R$ 1.525,73
de 81 a 100	R$ 174,24	R$ 1.743,66
acima de 100	R$ 174,24	R$ 1.961,76
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Estabelecimentos de crédito		
Bancos e caixas econômicas:		
até 20 sócios e/ou empregados.	R$ 87,13	R$ 653,87
de 21 a 30	R$ 87,13	R$ 871,87
de 31 a 45	R$ 130,66	R$ 1.089,79
de 46 a 60	R$ 130,66	R$ 1.307,72
de 61 a 80	R$ 174,24	R$ 1.525,73
de 81 a 100	R$ 174,24	R$ 1.743,66
acima de 100	R$ 174,24	R$ 2.154,55
Postos de serviços bancários	R$ 87,13	R$ 4.359,95
Crédito, financiamento e investimento		
até 05 sócios e/ou empregados ou profissionais autônomos.	R$ 87,13	R$ 261,56
de 06 a 12	R$ 87,13	R$ 435,80
de 13 a 20	R$ 130,66	R$ 653,87
de 21 a 30	R$ 130,66	R$ 871,87
acima de 30	R$ 174,24	R$ 1.089,79
Agência de seguros e similares:		
até 05 sócios e/ou empregados ou profissionais habilitados	R$ 43,46	R$ 217,96
de 06 a 12	R$ 87,13	R$ 340,44
de 13 a 20	R$ 87,13	R$ 522,95

7

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

acima de 20	R$ 130,66	R$ 653,87
Corretores de títulos, valores, câmbio e similares:		
até 05 sócios e/ou empregados ou profissionais habilitados	R$ 43,46	R$ 217,96
de 06 a 12	R$ 87,13	R$ 522,95
de 13 a 20	R$ 87,13	R$ 522,95
acima de 20	R$ 130,66	R$ 653,87
Administração de bens e negócios, representação e agenciamento:		
Imobiliárias:		
até 05 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R$ 43,46	R$ 217,96
de 06 a 12	R$ 87,13	R$ 349,42
de 13 a 20	R$ 87,13	R$ 522,95
acima de 20	R$ 130,66	R$ 653,87
Consórcios de qualquer natureza	R$ 87,13	R$ 349,42
Firmas de representação e agenciamento de qualquer natureza:		
até 05 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R$ 43,46	R$ 130,66
de 06 a 10	R$ 43,46	R$ 261,56
acima de 10	R$ 87,13	R$ 392,22
Hotéis:		R$ 0,00
A- de 4 a 5 estrelas	R$ 87,13	R$ 653,87
B- de 2 a 3 estrelas	R$ 43,46	R$ 349,42
C- não classificados por estrelas:	R$ 43,46	R$ 174,24
- com mais de 14 quartos		
- com até 14 quartos	R$ 43,46	R$ 130,66
Pensões:		
Com fornecimento de marmitas	R$ 43,46	R$ 174,24
Sem fornecimento de marmitas	R$ 43,46	R$ 87,13
Motéis e Estâncias		
Simples	R$ 87,13	R$ 435,80
De luxo, que contenham pelo menos 2 dos seguintes melhoramentos: piscina, sauna, televisão, ar condicionado, geladeira e vídeo cassete	R$ 130,66	R$ 653,87
Conservação, limpeza, dedetização e higienização de prédio, de residências e de vias públicas:		
até 03 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar e profissionais habilitados	R$ 43,46	R$ 130,66
de 04 a 10	R$ 43,46	R$ 174,24
de 11 a 20	R$ 43,46	R$ 261,56
acima de 20	R$ 87,13	R$ 349,42
Fotocópias, cópias heliográficas, plastificação, laboratórios fotográficos e similares:		
até 03 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.	R$ 43,46	R$ 130,66

8

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

de 04 a 10	R$ 43,46	R$ 217,96
acima de 10	R$ 87,13	R$ 349,42
Empresas de jornais, gráficas, encadernadoras e congêneres:		
até 03 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R$ 43,46	R$ 130,66
de 04 a 10	R$ 43,46	R$ 217,96
acima de 10	R$ 87,13	R$ 305,19
Clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, carimbos e congêneres:		
até 03 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R$ 43,46	R$ 87,13
de 04 a 10	R$ 43,46	R$ 130,66
acima de 10	R$ 43,46	R$ 217,96
Empresas de rádio difusão:		
até 10 sócios e/ou empregados ou profissionais habilitados	R$ 43,46	R$ 174,24
de 11 a 25	R$ 43,46	R$ 261,56
de 26 a 40	R$ 87,13	R$ 349,42
acima de 40	R$ 87,13	R$ 435,80
Agências de vendas de passagem e turismo:		
com 1 empregado	R$ 43,46	R$ 174,24
de 2 a 5 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R$ 43,46	R$ 261,56
acima de 05	R$ 87,13	R$ 349,42
Agências de turismo:		
até 05 sócios e/ou empregados ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R$ 43,46	R$ 261,56
de 06 a 10	R$ 87,13	R$ 349,42
acima de 10	R$ 87,13	R$ 435,80
Agência de publicidade e Propaganda:		
até 03 sócios e/ou empregados ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar e profissionais habilitados	R$ 43,46	R$ 130,66
de 04 a 10	R$ 43,46	R$ 217,96
acima de 10	R$ 87,13	R$ 305,19
Consultoria, assessoria, auditoria, escritórios de contabilidade e contato:		
até 05 sócios e/ou empregados ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar e profissionais habilitados	R$ 43,46	R$ 130,66
de 06 a 10	R$ 43,46	R$ 217,96
de 11 a 18	R$ 43,46	R$ 305,19
de 19 a 29	R$ 87,13	R$ 392,22
de 30 a 50	R$ 87,13	R$ 566,52
de 51 a 100	R$ 87,13	R$ 479,42
acima de 100	R$ 130,66	R$ 653,87
Cartórios:		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

até 03 sócios e/ou empregados ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R$ 43,46	R$ 217,96
de 04 a 10	R$ 87,13	R$ 435,80
acima de 10	R$ 87,13	R$ 653,87
Empresas de processamento de dados e similares:		
até 03 sócios e/ou empregados ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar e profissionais habilitados	R$ 43,46	R$ 174,24
de 04 a 10	R$ 43,46	R$ 261,56
de 11 a 18	R$ 43,46	R$ 349,42
acima de 18	R$ 87,13	R$ 435,80
Serviço de Guarda e Armazenamento:		
Entrepostos, armazéns gerais, silos e armazéns frigoríficos:		
até 05 sócios e/ou empregados	R$ 43,46	R$ 217,96
de 06 a 20	R$ 87,13	R$ 349,42
de 21 a 30	R$ 130,66	R$ 522,95
acima de 30	R$ 174,24	R$ 871,87
Carga e Descarga:	R$ 43,46	R$ 1.307,72
Serviços de segurança e vigilância:		
até 03 sócios, empregados profissionais habilitados ou mão-de-obra familiar	R$ 43,46	R$ 130,66
de 04 a 10	R$ 43,46	R$ 174,24
de 11 a 20	R$ 43,46	R$ 217,96
de 21 a 30	R$ 43,46	R$ 261,56
acima de 30	R$ 87,13	R$ 305,19
Estacionamento e Lavagem de veículos:		
Estacionamento:		
a- com vendas:		
- com capacidade até 10 veículos	R$ 43,46	R$ 174,24
- com capacidade de 11 a 15	R$ 43,46	R$ 217,96
- com capacidade de 16 a 30	R$ 87,13	R$ 305,19
- acima de 30	R$ 87,13	R$ 435,80
b- sem vendas		
- com capacidade de até 10 veículos	R$ 43,46	R$ 87,13
- de 11 a 15 veículos	R$ 43,46	R$ 174,24
- de 16 a 30 veículos	R$ 87,13	R$ 261,56
- acima de 30	R$ 87,13	R$ 349,42
Lavagem de veículos	R$ 43,46	R$ 217,96
Recrutamento, colocação e fornecimento de mão-de-obra e similares:		
até 05 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R$ 43,46	R$ 130,66
de 04 a 10	R$ 43,46	R$ 174,24
acima de 10	R$ 87,13	R$ 217,96

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Serviços médicos, hospitalares, odontológicos e similares:		
Hospitais, casas de saúde, sanatórios e similares:		
até 15 sócios, empregados e profissionais habilitados	R$ 87,13	R$ 435,80
acima de 15	R$ 174,24	R$ 1.307,72
Clínicas e policlínicas médicas e odontológicas:		
até 05 sócios, empregados e profissionais habilitados	R$ 87,13	R$ 349,42
de 06 a 15	R$ 87,13	R$ 522,95
de 16 a 30	R$ 130,66	R$ 784,67
acima de 30	R$ 130,66	R$ 1.046,14
Pronto Socorro, ambulatórios e bancos de sangue	R$ 43,46	R$ 261,56
Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica, prótese e exames complementares:		
até 03 sócios, empregados e profissionais habilitados	R$ 43,46	R$ 217,96
de 04 a 08	R$ 87,13	R$ 435,80
de 09 a 15	R$ 87,13	R$ 653,87
de 16 a 20	R$ 130,66	R$ 871,87
acima de 20	R$ 130,66	R$ 1.089,79
Hospitais e clínicas veterinárias:		
até 05 sócios, empregados e profissionais habilitados	R$ 43,46	R$ 174,24
de 06 a 15	R$ 43,46	R$ 261,56
de 16 a 30	R$ 87,13	R$ 349,42
acima de 30	R$ 87,13	R$ 435,80
Clínicas de psicologia, fisioterapia e fonoaudiologia:		
até 05 sócios, empregados e profissionais habilitados	R$ 43,46	R$ 217,96
de 06 a 15	R$ 87,13	R$ 349,42
acima de 15	R$ 130,66	R$ 522,95
Oficinas de consertos em geral:		
Consertos de eletrodomésticos, bicicletas, aparelhos de som, elétricos eletrônicos e mecânicos:		
até 03 sócios, empregados e profissionais habilitados	R$ 43,46	R$ 87,13
de 04 a 10	R$ 43,46	R$ 174,24
acima de 10	R$ 87,13	R$ 305,19
Consertos de veículos em geral:		
Sem empregados	R$ 21,65	R$ 43,46
até 03 sócios, empregados, mão-de-obra familiar ou profissional habilitados	R$ 43,46	R$ 130,66
de 04 a 10	R$ 43,46	R$ 217,96
de 11 a 18	R$ 87,13	R$ 349,42
acima de 18	R$ 87,13	R$ 435,80
Recauchutagem, regeneração de pneumáticos e borracharias:		
até 03 sócios, empregados, mão-de-obra familiar ou profissional habilitados	R$ 43,46	R$ 87,13
de 04 a 10	R$ 43,46	R$ 217,96

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

acima de 10	R$ 87,13	R$ 435,80
Obras e construção civil, hidráulicas, montagens industriais e de aparelhos e máquinas:		
até 03 sócios, empregados, mão-de-obra familiar ou profissional habilitados	R$ 43,46	R$ 87,13
de 04 a 06	R$ 43,46	R$ 261,56
de 07 a 10	R$ 87,13	R$ 522,95
acima de 10	R$ 130,66	R$ 784,67
Empresas de transporte:		
De carga (por veículo)	R$ 8,59	R$ 43,46
De pessoas (por veículo)	R$ 8,59	R$ 43,46
De valores (por veículo)	R$ 8,59	R$ 43,46
Funerária:		
até 05 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R$ 43,46	R$ 305,19
acima de 5	R$ 87,13	R$ 435,80
Empresas de mão-de-obra rural	R$ 43,46	R$ 217,96
Empresas de florestamento e reflorestamento	R$ 43,46	R$ 130,66
Empresas de cobrança em geral	R$ 43,46	R$ 174,24
Serviços de análises técnicas	R$ 43,46	R$ 217,96
Buffet e organização de festas		
até 02 sócios, empregados e autônomos	R$ 43,46	R$ 174,24
de 03 a 05	R$ 43,46	R$ 217,96
acima de 05	R$ 43,46	R$ 261,56
Educação:		
Ensino pré-primário e maternal:		
até 04 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra familiar.	R$ 43,46	R$ 87,13
de 05 a 10	R$ 43,46	R$ 130,66
acima de 10	R$ 43,46	R$ 217,96
Ensino de 1° e 2º grau e cursos preparatórios:		
até 05 sócios, empregados ou profissional habilitados	R$ 43,46	R$ 130,66
de 06 a 10	R$ 43,46	R$ 174,24
de 11 a 20	R$ 43,46	R$ 305,19
acima de 20	R$ 87,13	R$ 435,80
Ensino de nível superior:		
até 05 sócios, empregados ou profissional habilitados	R$ 87,13	R$ 349,42
de 06 a 10	R$ 87,13	R$ 522,95
de 11 a 20	R$ 130,66	R$ 697,40
acima de 20	R$ 130,66	R$ 871,87
Cursos livres de qualquer natureza:		
até 02 sócios, empregados, mão-de-obra familiar ou profissional habilitado	R$ 43,46	R$ 87,13
de 03 a 04	R$ 43,46	R$ 130,66

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

acima de 04	R$ 87,13	R$ 217,96
Adestramento de animais	R$ 43,46	R$ 87,13
Escritórios de Despachantes e Auto-Escolas:		
Despachantes	R$ 43,46	R$ 174,24
Auto Escolas	R$ 43,46	R$ 174,24
Despachante e Auto-Escola	R$ 87,13	R$ 349,42
Massagens, ginásticas, saunas e congêneres		
até 03 sócios, empregados, mão-de-obra familiar ou profissional habilitado	R$ 43,46	R$ 174,24
de 04 a 10	R$ 43,46	R$ 261,56
acima de 10	R$ 87,13	R$ 435,80
Institutos de beleza, salões de barbearia e congêneres		
a- com uma só cadeira	R$ 8,59	R$ 43,46
b- com duas cadeiras	R$ 8,59	R$ 87,13
c- com mais de duas cadeiras	R$ 8,59	R$ 130,66
Casas lotéricas e de apostas	R$ 42,07	R$ 174,24
Tinturarias, lavanderias, alfaiatarias, sapatarias (somente consertos) e similares	R$ 21,65	R$ 43,46
Diversões públicas:		
Cinemas, teatros e congêneres	R$ 43,46	R$ 87,13
Bilhares, pebolins, jogos eletrônicos e similares	R$ 43,46	R$ 174,24
Boliches e bochas	R$ 43,46	R$ 87,13
Boites, dancing, drive-In e discotecas	R$ 43,46	R$ 217,96
Execução de músicas individualmente por conjunto ou transmissão por qualquer processo	R$ 43,46	R$ 130,66
Locadoras de bens móveis para diversão pública e outros fins	R$ 43,46	R$ 217,96
Profissionais liberais de nível superior:		
a) com empregados	R$ 43,46	R$ 174,24
b) sem empregados	R$ 21,65	R$ 87,13
Autônomos:		
Bordadeiras, alfaiates, costureiras, floristas, lavadeiras, cabeleireiras, jardineiros, pescadores, cobradores, motoristas e auxiliares, letristas, pintores, datilógrafos e outros profissionais que trabalhem individualmente sem empregados ou auxiliares.	R$ 12,97	R$ 17,42
Agentes autônomos, representantes comerciais, corretores, desenhistas, projetistas, técnico em contabilidade, técnico químico e demais atividades que dependam de diploma ou de inscrição de conselho	R$ 12,97	R$ 30,45
Professores e instrutores quando ministram aulas em caráter particular	R$ 12,97	R$ 26,05
Autônomos que trabalham no ramo da construção civil e que não possuam auxiliares	R$ 8,59	R$ 17,42
Mecânicos, funileiros, pintores de veículos, soldadores, serralheiros, montadores industriais e congêneres	R$ 8,59	R$ 21,66
Entidades de classes, clubes desportivos e recreativos:		
Entidades de classe e clubes desportivos	R$ 8,59	R$ 21,66

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Clubes recreativos:		
a- com título patrimonial	R$ 87,13	R$ 522,95
b- sem título patrimonial	R$ 43,46	R$ 261,56
Cooperativas	R$ 87,13	R$ 435,80
Empresas públicas, de economia mista, concessionárias de serviços públicos e permissionárias com atividades não enquadráveis nos itens anteriores	R$ 130,66	R$ 653,87
INDUSTRIAS		
Até 05 sócios e empregados	R$ 43,46	R$ 87,13
De 6 a 10	R$ 43,46	R$ 217,96
De 11 a 20	R$ 43,46	R$ 435,80
De 21 a 40	R$ 87,13	R$ 653,87
De 41 a 80	R$ 87,13	R$ 871,87
De 81 a 120	R$ 87,13	R$ 1.089,79
De 121 a 200	R$ 130,66	R$ 1.307,71
De 201 a 300	R$ 130,66	R$ 1.743,66
De 301 a 500	R$ 130,66	R$ 2.179,65
De 501 a 1000	R$ 174,24	R$ 2.615,79
De 1001 a 2000	R$ 174,24	R$ 3.051,56
De 2001 a 3000	R$ 174,24	R$ 3.487,48
De 3001 a 5000	R$ 217,96	R$ 3.923,46
Acima de 5000	R$ 217,96	R$ 4.359,95
Obs.: as outras atividades que não constarem desta tabela, terão suas taxas determinadas através de sindicâncias realizadas pelo Poder Público Municipal.		

TABELA II
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I - Taxa Anual	R$ 2.167,51
II - Taxa Mensal	R$ 433,40
1. Poderá ser concedido desconto de 50,0 % (cinquenta por cento) sobre valores constantes dos itens I e II, aos contribuintes residentes no Município de Borborema, previamente cadastrados na Prefeitura Municipal mediante regular comprovação.	
III - Taxa Diária	
1 - garapa, cachorro quente, hambúrguer, churros e assemelhados	R$ 64,88
2 - pipoqueiro, algodão doce, sorveteiro e assemelhados	R$ 43,22
3 - boites, shows avulsos e assemelhados	R$ 433,40
4 - conserto de fogão, panelas, guarda chuva e similares	R$ 43,22
5 - pescados	R$ 86,68
6 - sofás	R$ 390,05
7 - móveis rústicos e similares	R$ 303,30
8 – cintos, carteiras e similares	R$ 86,68

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

9 - óculos e artigos para celulares	R$ 86,68
10 - artigos de plástico (bacias, baldes e similares)	R$ 86,68
11 - capas de autos, volantes, estofados automotivos e similares	R$ 86,68
12 - redes para descanso e similares	R$ 86,68
13 - doces e salgados caseiros e artesanais	R$ 86,68
14 - bijuterias e produtos importados de pequeno valor	R$ 86,68
15 - brinquedos infláveis, pula-pula, piscina de bolinhas, tobogãs e similares	R$ 95,32
16 - touro mecânico	R$ 95,32
17 - ovos, frutas, verduras e legumes	R$ 86,68
18 - panelas e peças de alumínio	R$ 86,68
19 - artigos de cesso, quadros e similares	R$ 86,68
20 - artigos de vestuário, calcados e similares	R$ 86,68
21 - cofres	R$ 86,68
22 - árvores frutíferas, plantas ornamentais e flores	R$ 216,75
23 - pamonhas	R$ 43,22
24 - serviço volante de publicidade	R$ 86,68
25 - artigos bordados, cama, mesa, banho e tapetes	R$ 115,38
26 - trenzinho móvel	R$ 303,30
26 - outros ambulantes não especificados	R$ 95,32

TABELA III
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DESMEMBRAMENTOS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS.

ITEM	NATUREZA	VALOR
1	Área até 1.000 metros quadrados descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos	R$ 130,67
2	Área superior a 1.000 metros quadrados, descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos:	
	a: cada 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados	R$ 87,13
	B: cada 1.000 metros quadrados que exceder 5.000 metros quadrados	R$ 21,67

TABELA IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

ITEM	NATUREZA	VALOR
1	Protocolo	R$ 10,10
2	Atestado ou Certidão de Valor Venal	R$ 28,35
3	Cadastramento de Imóveis (numeração) por imóvel	R$ 28,35

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

4	Alteração de quadro social e capital social	R$ 43,47
5	Alteração de razão social	R$ 87,13
6	Transferência de ponto	R$ 217,96
7	Certidão de permissão	R$ 28,35
8	Sindicância para verificação de anúncios publicitários e aprovação de textos (por anúncios)	R$ 43,47
9	Exemplares de leis tributárias (por cópia fornecida)	R$ 8,59
10	Relações estatísticas em geral para fins comerciais ou particulares, desde que justificadas e cobradas a critério da repartição fornecedora (por folha de papel escrita ou cópia fornecida)	R$ 8,59
11	Emissão de aviso/recibo de tributos	R$ 3,65
12	Emissão de 2ª via de aviso/recibo ou alvará de licença de localização	R$ 4,22
13	Emissão de cartão de identificação do I.S.S. ou similar	R$ 2,95
14	Transferências de contrato ou concessão	R$ 8,59
15	Certidões, por lauda	R$ 34,76

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO N° 6.830, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização dos valores para cobrança das taxas para exame e verificação dos pedidos de documentos de controle da atividade edilícia, previstas no Anexo II – Tabela de Taxas, da Lei Complementar nº 179, de 20 de junho de 2023, para o exercício de 2026, e dá providências correlatas.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da lei Orgânica Municipal;*

Considerando o disposto no art. 125 da Lei Complementar nº 179, de 20 de junho de 2023, que autoriza a correção das taxas para exame e verificação dos pedidos de documentos de controle da atividade edilícia, de acordo com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses – dez./2024 a nov./2025, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fixado em 4,46%.

D E C R E T A

Art. 1°. Os valores para cobrança das taxas para exame e verificação dos pedidos de documentos de controle da atividade edilícia, previstas no Anexo II – Tabela de Taxas, da Lei Complementar nº 179, de 20 de junho de 2023, ficam corrigidos em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento).

Art. 2°. A tabela de que trata o artigo anterior está fixada no Anexo I, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1° de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 6.819, 15 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de dezembro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.830, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I – TABELA DE TAXAS

Taxas para exame e verificação dos pedidos de documentos de controle da atividade edilícia, cobradas em moeda corrente:

DOCUMENTO	TIPIFICAÇÃO	UNIDADE	USO RESIDENCIAL			OUTROS USOS			OBSERVAÇÃO
			INFERIOR A 70m²	DE 70m² A 150m²	SUPERIOR A 150m²	INFERIOR A 100m²	DE 100m² A 750m²	SUPERIOR A 750m²	
PROTOCOLO	SOLICITAÇÃO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	COBRADA TAXA ÚNICA POR PROTOCOLO. ACOMPANHA O VALOR ESTIPULADO EM DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTADOR VIGENTE.
AUTORIZAÇÃO	SOLICITAÇÃO INICIAL OU REVALIDAÇÃO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	COBRADA TAXA ÚNICA DE R$32,86 POR SOLICITAÇÃO.
CERTIFICADO DE NUMERAÇÃO PREDIAL	SOLICITAÇÃO	UNIDADE							COBRADA TAXA ÚNICA DE R$32,86 POR SOLICITAÇÃO.
CERTIFICADO DE VIABILIDADE	SOLICITAÇÃO	UNIDADE							COBRADO APENAS PARA EDIFICAÇÕES DE USO ESPECIAL OU NÃO RESIDENCIAL COM ÁREA CONSTRUIDA DE 750m² OU SUPERIOR.
TAXA DE ANÁLISE	SOLICITAÇÃO	UNIDADE		R$ 16,43	R$ 21,91	R$ 21,91	R$ 27,38	R$ 32,86	TAXA ÚNICA POR SOLICITAÇÃO
ALVARÁ	SOLICITAÇÃO INICIAL	M²	R$ 0,76	R$ 2,47	R$ 4,05	R$ 3,83	R$ 4,39	R$ 4,93	COBRADO SOBRE A ÁREA A SER EDIFICADA
	REGULARIZAÇÃO	M²	R$ 0,93	R$ 2,57	R$ 4,16	R$ 3,94	R$ 4,49	R$ 5,03	COBRADO SOBRE A ÁREA A SER REGULARIZADA
	REVALIDAÇÃO	UNIDADE	R$ 32,86	R$ 32,86	R$ 32,86	R$ 32,86	R$ 32,86	R$ 32,86	TAXA ÚNICA POR SOLICITAÇÃO

2

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO (HABITE-SE)	SOLICITAÇÃO	UNIDADE	R$ 38,34	R$ 38,34	R$ 38,34	R$ 38,34	R$ 38,34	R$ 38,34	TAXA ÚNICA POR SOLICITAÇÃO
CERTIDÕES OU CERTIFICADOS DIVERSOS	SOLICITAÇÃO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	COBRADA TAXA ÚNICA POR SOLICITAÇÃO. ACOMPANHA O VALOR ESTIPULADO EM DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTADOR VIGENTE.
TAXA DE RETIRADA DE ENTULHO	DESCUMPRIMENTO	M³	R$ 16,43	R$ 16,43	R$ 16,43	R$ 16,43	R$ 16,43	R$ 16,43	COBRADA QUANDO HÁ NECESSIDADE DA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO §3°, DO ART. 257°, DO COE.
TAXA DE DEMOLIÇÃO	DESCUMPRIMENTO	HORA DE MÁQUINA	R$ 291,35	R$ 291,35	R$ 291,35	R$ 291,35	R$ 291,36	R$ 291,35	COBRADA QUANDO HÁ NECESSIDADE DA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO §2°, DO ART. 288°, DO COE. ACOMPANHA O VALOR ESTIPULADO EM DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTADOR VIGENTE.
MÃO DE OBRA	DESCUMPRIMENTO	DIÁRIA	R$ 104,15	R$ 104,15	R$ 104,15	R$ 104,15	R$ 104,15	R$ 104,15	COBRADA QUANDO HÁ NECESSIDADE DA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO §2°, DO ART. 288°, DO COE. ACOMPANHA O VALOR ESTIPULADO EM DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTADOR VIGENTE.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Portarias

PORTARIA Nº 419, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Edson Luís dos Santos

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.*

Considerando o disposto no Processo n° 5.263/2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal EDSON LUIS DOS SANTOS, CPF nº ***.419.***-**, prontuário nº 1**3, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 08/08/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 3.665,56 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de dezembro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 420, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Vidal Barrena.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.*

Considerando o disposto no Processo n° 5.264/2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal VIDAL BARRENA, CPF nº ***.635.***-**, prontuário nº 1**6, correspondente ao período aquisitivo de 13/05/2018 a 17/09/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.594,04 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de dezembro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 421, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Deivide de Oliveira Souza.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.*

Considerando o disposto no Processo n° 5.265/2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal DEIVIDE DE OLIVEIRA SOUZA, CPF nº ***.062.***-**, prontuário nº 2**2, correspondente ao período aquisitivo de 10/03/2019 a 12/10/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.584,85 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de dezembro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 422, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Sueli Cristina Messias.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.*

Considerando o disposto no Processo n° 5.266/2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal SUELI CRISTINA MESSIAS, CPF nº ***.229.***-**, prontuário nº 2**6, correspondente ao período aquisitivo de 17/03/2019 a 19/10/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.124,87 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de dezembro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 423, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Antonio Selvino.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.*

Considerando o disposto no Processo n° 5.267/2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal ANTONIO SELVINO, CPF nº ***.481.***-**, prontuário nº 4*7, correspondente ao período aquisitivo de 31/07/2020 a 30/07/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 3.685,79 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de dezembro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Antonio Vinicius Paulino de Aguiar.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.*

Considerando o disposto no Processo n° 5.582/2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal ANTONIO VINICIUS PAULINO DE AGUIAR, CPF nº ***.108.***-**, prontuário nº 2**3, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 05/03/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.345,69 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de dezembro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 425, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Viviane Cristina Carlos.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.*

Considerando o disposto no Processo n° 6.004/2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal VIVIANE CRISTINA CARLOS, CPF nº ***.133.***-**, prontuário nº 2**1, correspondente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.783,09 (um mil, setecentos e oitenta e três reais e nove centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de dezembro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 426, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Oséias Miguel de Araújo.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.*

Considerando o disposto no Processo n° 6.003/2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal OSÉIAS MIGUEL DE ARAÚJO, CPF nº ***.935.***-**, prontuário nº 1**7, correspondente ao período aquisitivo de 24/05/2019 a 26/12/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.781,57 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de dezembro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

Outros atos oficiais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PND – EDITAL Nº 001/2025

Decreto Municipal nº 6.747, de 9 de junho de 2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL – APÓS RECURSOS

Contratação temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino, com utilização da Prova Nacional Docente – PND 2025.

Classificação Professor de Educação Básica I Ampla Concorrência

POSIÇÃO	NOME DO PARTICIPANTE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA GERAL
1º	JULIA MARIA DE ALMEIDA	92,7	10	94,16
2º	GLEDSON MAURICIO GALHARDE RAMALHO	90,7	8,75	90,06
3º	RAYSSA ALVES DA SILVA	88,7	7,5	85,96
4º	SARA MELISSA NASCIMENTO GONCALVES	86,9	8	85,52
5º	WERIC FONTES DOS SANTOS	83,3	9,25	85,14
6º	LEILA CRISTINA QUEIROZ SOARES	88,7	6,75	84,46
7º	DAIANA APARECIDA BERNARDO	83,3	8,5	83,64
8º	LIVIA MARA RIBEIRO CRUZ	81,6	8,75	82,78
9º	PATRICIA DE CASSIA QUEIROZ DA SILVA SOUZA	83,3	7,5	81,64
10º	EKATERINA PAMELA DOS PASSOS PRIMILA	83,3	7,25	81,14
11º	INGRYD ROBERTA DO CARMO RODRIGUES	78,3	9,25	81,14
12º	SARA CAROLINA DIAS	79,9	8,5	80,92
13º	AMANDA DE FATIMA PICORELLI	79,9	8	79,92
14º	RENATA CRISTINA CREPALDI	83,3	6,25	79,14
15º	JANAINA FERREIRA LIMA DA SILVA	76,7	8,5	78,36
16º	GABRIELA CRISTINA TRAVESSONI	79,9	6,75	77,42
17º	JULIANE MARIA CAZIMIRO	72,1	9,75	77,18
18º	CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA	78,3	7	76,64
19º	DAIANI SALETTI DE SOUZA	81,6	4,75	74,78
20º	LARESCA DIELE RUFINO LIMA	73,6	7,75	74,38
21º	RENE GOMES DE SOUZA MARCONATO	81,6	4,5	74,28
22º	CAMILA SACRAMENTO DE SOUZA	70,6	8,75	73,98
23º	LUANA PALHARE BARBOZA	73,6	7,5	73,88
24º	MIRIAM TERESINHA PALLOTTA LIMA	76,7	6,25	73,86
25º	ELIANE RIBEIRO DA CRUZ PAVAN	76,7	6,25	73,86
26º	VERONICA ROMBOLA CESTARI	75,2	6,75	73,66
27º	NATALIA ALVARENGA DE FRANCA	70,6	8,5	73,48
28º	ROSELENE APARECIDA BOARO DE OLIVEIRA	79,9	4,75	73,42
29º	ALINE APARECIDA DE ALENCAR	70,6	7,75	71,98
30º	LUCIMARA ANSELMO BATISOCO RIBEIRO	79,9	4	71,92
31º	TAMIRES EMILIA DE SOUZA	73,6	6,25	71,38
32º	AMANDA GABRIELE DA SILVA	69,2	8	71,36
33º	VILMA APARECIDA ROGANTE ORLANDO	72,1	6,75	71,18
34º	TAMIRIS APARECIDA DE OLIVEIRA PACOLA	73,6	5,75	70,38
35º	FERNANDA CRISTINA VICENTE	66,3	8,5	70,04

36º	ANA PAULA MAESTER	64,9	9	69,92
37º	SILMARA FERREIRA VAL	70,6	6,5	69,48
38º	MIGUEL FILIPE GODOI DE PAULA	76,7	4	69,36
39º	DEBORA CRISTINA ANDRIGO SILVA	70,6	6,25	68,98
40º	TAIS CAROLINE DA ROCHA	72,1	5,5	68,68
41º	ELIZANGELA LOPES FRANCISCO	64,9	8	67,92
42º	SUELEN SARAIVA SANTOS BRAZ	69,2	6,25	67,86
43º	DANIELA PAGIN SALLA	66,3	7,25	67,54
44º	MARIA EDUARDA MACENA	69,2	6	67,36
45º	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	67,7	6,5	67,16
46º	GISLAINE PATRICIA AGOSTINI VIGILATO	64,9	7,5	66,92
47º	PRISCILA TORRES BERTOLINI	62,2	8,5	66,76
48º	PAULA MONIQUE VIEIRA DA SILVA	66,3	6,75	66,54
49º	MONISE CAROLINE BONINI	73,6	3,75	66,38
50º	MIDIAN RIBEIRO LACERDA BORGES LIMA	66,3	6,25	65,54
51º	MARIA EDUARDA BARBOSA DE SOUZA	69,2	5	65,36
52º	KHADIDJA COLOMBO DE ALMEIDA	62,2	7,75	65,26
53º	JUSMEIRE APARECIDA DA SILVA	66,3	6	65,04
54º	KATIA APARECIDA DA SILVA	70,6	4,25	64,98
55º	TAYNA LORRAINE BUENO	60,8	8	64,64
56º	JUCILENE ESTER DONEGA SIVIERO	59,4	8,5	64,52
57º	AMANDA GABRIELA DE CARVALHO	64,9	6,25	64,42
58º	FRANCIELE BENVINDO DE CAMARGO	59,4	8,25	64,02
59º	FLAVIA DE OLIVEIRA DA SILVA	59,4	8	63,52
60º	MARCIA MARIA AMANCIO DA SILVA	64,9	5,75	63,42
61º	ADRIANA SORAYA PEREIRA OLIVEIRA	64,9	5,75	63,42
62º	GABRIELA NEGRAO AMARO DA SILVA	63,5	6,25	63,3
63º	ANA CAROLINA BRAGA RIBEIRO	63,5	6,25	63,3
64º	JAQUELINE TELES DE MENEZES	60,8	7,25	63,14
65º	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS	64,9	5,5	62,92
66º	SAMUEL ARTHUR NERY CARRASCHI	64,9	5,5	62,92
67º	ADRIELE LORRAINE LOPES DE ALMEIDA RIBEIRO	63,5	6	62,8
68º	LUCIANA DA CONCEICAO ROSANI TOP	66,3	4,75	62,54
69º	SANDRA APARECIDA OLIMPIO DOS SANTOS	59,4	7,5	62,52
70º	LUCINEIA APARECIDA DO PRADO DA SILVA SOUZA	64,9	5,25	62,42
71º	BRUNA VELOSO VILAS BOAS	62,2	6	61,76
72º	ELIANE REGINA FABRE FERNANDES	59,4	7	61,52
73º	ALUANA DE OLIVEIRA GIMENEZ	62,2	5,75	61,26
74º	MARIA JOSE SPINELI LOUBACK DOS SANTOS	67,7	3,5	61,16
75º	GABRIELA BEATRIZ BARONI	60,8	6,25	61,14
76º	ANDRESSA CRISTINA FABRI CATHARINO	60,8	6,25	61,14
77º	ANGELICA HASS GUIRRO	66,3	4	61,04
78º	LUCAS DANILO RODRIGUES	56,7	7,75	60,86
79º	STEFANY MUNO GUARESCHI	58,1	7	60,48
80º	NATALIA BEATRIZ VILLAS BOAS	60,8	5,5	59,64
81º	FERNANDA FERREIRA VIGILATO	54,1	8	59,28
82º	JULIANA CRISTIANE MOREIRA MERCALDI	56,7	6,75	58,86
83º	ERICA LOFRANO DE MATTOS	56,7	6,75	58,86
84º	PRISCILA BAPTISTA PINTO	59,4	5,5	58,52
85º	DEBORAH RODRIGUES DE FREITAS FRANCISCO	59,4	5,5	58,52
86º	DALINE BARBOSA DA SILVA	54,1	7,5	58,28
87º	ANDREA APARECIDA DA SILVA CUZATO	54,1	7,5	58,28
88º	CAMILA BEATRIZ LOPES DOS SANTOS	56,7	6	57,36
89º	ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA PINHEIRO	51,4	8	57,12
90º	SILVANA CRISTINA DE CAMPOS QUESADA	52,7	7,25	56,66
91º	TATIANE APARECIDA MONTEIRO DE SOUSA	56,7	5,5	56,36
92º	GABRIELA FERRAZ	55,4	6	56,32
93º	GEIZA CRISTINA STOCCO	62,2	3,25	56,26
94º	LAIS VANALLI CATELAN	60,8	3,75	56,14
95º	OLINTA MARIA FEVOLLI	69,2	0	55,36
96º	MARIANA PRISCILA BARSOTTI	55,4	5,5	55,32
97º	FERNANDA MARTINS	51,4	7	55,12
98º	IONARA MATOS DE AZEVEDO FARIAS	59,4	3,75	55,02
99º	ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA	48,7	8	54,96
100º	KELLY CRISTINA MOREIRA MACENA SVERSUTTI	54,1	5,5	54,28
101º	APARECIDA SUELI BELLINI	54,1	5,5	54,28
102º	JAMILY DANIELI TRINDADE	54,1	5,25	53,78
103º	INGRID NAIARA BERTHOLINI	48,7	7,25	53,46
104º	CRISTIANA SUGAHARA MERCALDI	55,4	4,5	53,32
105º	RAISSA GOMES DE OLIVEIRA	54,1	5	53,28
106º	DANIELA SUZANA FERNANDES DA SILVA	62,2	1,75	53,26
107º	TATIANE DOMINGOS GOMES	54,1	4,75	52,78
108º	VITORIA INDIANARA MARTINS	52,7	5,25	52,66
109º	JULIANA ROSA BRITO	48,7	6,75	52,46
110º	NELISA APARECIDA NOGUEIRA	54,1	4,5	52,28
111º	FABIANA DOURADO DA SILVA	52,7	5	52,16
112º	MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	51,4	5,5	52,12
113º	CINTIA APARECIDA PECHUTTI FABRI	64,9	0	51,92
114º	MARINA APARECIDA DANIEL	44,7	8	51,76
115º	JOYCE ROSA MARIA REGIANI DE ANDRADE	50,1	5,75	51,58
116º	SEVIANE MARTINS CARVALHO LOFRANO	56,2	3,25	51,46
117º	CARLOS EDUARDO FERRAZ DE CARVALHO	47,4	6,75	51,42
118º	ANA LIVIA VELOSO TEIXEIRA	63,5	0	50,8
119º	CRISTIANE MARIA CAETANO PEREIRA	51,4	4,75	50,62
120º	TAINARA MARTINHAO	50,1	5	50,08
121º	ALESSANDRA RODRIGUES HESPANHOL LOBO	47,4	6	49,92
122º	APARECIDA DE LOURDES CANTORANI	46,1	6,5	49,88
123º	ALESSANDRA BERTI CAZOTTI NICOLA	44,7	7	49,76
124º	EVA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	43,4	7,5	49,72
125º	SANDRA APARECIDA MAGOSSI PRESOTTO	42	8	49,6
126º	JANIELI GONCALVES DE SOUZA OLIVEIRA	48,7	5	48,96
127º	ANDREZA POLIMENO PENIANI	47,4	5,5	48,92
128º	ALANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	46,1	6	48,88
129º	ALANA BRAMBILA DE ANDRADE	44,7	6,5	48,76
130º	GEOVANA TAINA FERREIRA DOS SANTOS	52,7	3,25	48,66
131º	YASMIN ALVARES FRANCISCO	60,8	0	48,64
132º	GISELE CRISTINA DA SILVA	51,4	3,75	48,62
133º	MARINETE ALVES DA SILVA	50,1	4,25	48,58
134º	IARA APARECIDA PEREIRA DE MACEDO	46,1	5,75	48,38
135º	MARLI APARECIDA DE SOUZA PRESOTTO	44,7	6,25	48,26
136º	EDUARDA PEREIRA PACHECO	42	6,75	47,1
137º	ANA PAULA DE BRITO	50,1	3,5	47,08
138º	FABIANA APARECIDA FARIAS FERREIRA	48,7	4	46,96
139º	GRAZIELE GEOVANA BORGES DA SILVA	42	6,5	46,6
140º	SILVIA CRISTINA SUENSON	40,7	7	46,56
141º	MARIANA ZAGATTI SOTTO DE MARTIN	58,1	0	46,48
142º	DAIANE CRISTINA ROSA STOCCO	58,1	0	46,48
143º	ADEVALDO CASTRO DE OLIVEIRA	58,1	0	46,48
144º	ADRIANA CRISTINA SPOLAOR RODRIGUES	46,1	4,5	45,88
145º	ANA MARIA VELOSO DA CRUZ MOREIRA	42	6	45,6
146º	GIEDRE ROBERTA DA SILVA HERRERA	56,7	0	45,36
147º	FLAVIA FRANCO ZANCHETTA GOMES	37,9	7,25	44,82
148º	ANA CRISTINA DE SOUZA	42	5,5	44,6
149º	ELAINE CRISTINA DELGADO	40,7	6	44,56
150º	DANIELA CRISTINA ZITELLI	46,1	3,75	44,38
151º	MARIA LUIZA DA COSTA SILVA	44,7	4,25	44,26
152º	MARIA TERESA ALMICI CALDERARI	54,1	0	43,28
153º	MARCIA MARIA FORCEL MARCOS	53,5	0	42,8
154º	LUCIANA ASTONE PIROLA	40,7	5	42,56
155º	MELISSA FRANCINE DE SOUZA	39,3	5,5	42,44
156º	JUCILENE ALMEIDA VICENTIM	37,9	6	42,32
157º	DANIELA CRISTINA BIAZOTTI	39,3	4,75	40,94
158º	JUAN VICTOR DE OLIVEIRA CHIARI	44,7	2,5	40,76
159º	MARCIA CRISTINA FERNANDES	39,3	4,5	40,44
160º	ELEN ROBERTA DE SOUSA	50,1	0	40,08
161º	BARBARA JANAINA DE SOUZA	50,1	0	40,08
162º	VANESSA APARECIDA DA ROCHA	50,1	0	40,08
163º	MICHELLY CAMARGO RUAS	50,1	0	40,08
164º	GISELE DA SILVA	40,7	3,75	40,06
165º	PAULA MORAIS FEVOLLI	32,2	7	39,76
166º	EDVANIA GERALDA MONTINI WILCHENSKI	48,7	0	38,96
167º	ANDREIA TEODORO DA SILVA	47,4	0	37,92
168º	ALINE SAMANTA BARALDI	36,5	4,25	37,7
169º	JESSICA NUNES DE SIQUEIRA	36,5	4	37,2
170º	LETICIA ALVES CAZONATO GONCALVES	46,1	0	36,88
171º	LIDIANE LUIZ PEREIRA LOPES	46,1	0	36,88
172º	DAIANE DE SOUZA GUARIEIRO ALMEJO	36,5	3,25	35,7
173º	JOCIMARA LUCAS DE GOUVEIA BUTIJELLI	43,4	0	34,72
174º	DAIANE KELLER MACIANO	35,1	3,25	34,58
175º	JULIANA GAZETTA PINTO	30,7	5	34,56
176º	IVONILZA LIMA DA CONCEICAO	32,2	4	33,76
177º	RENATA PRATES BARBOSA	42	0	33,6
178º	ELIANE SOARES DA SILVA MARTINI	30,7	4,25	33,06
179º	MAIARA CRISTINA DEVECHI DE SOUZA	40,7	0	32,56
180º	TAINA GIZELA DA SILVA BANDINI	39,3	0	31,44
181º	ROSANA MARIA ALVES PEREIRA BORGES	39,3	0	31,44
182º	IZABELI SIMIONI PEDROSO	37,9	0	30,32
183º	MARIA INES DE OLIVEIRA CARVALHO	30,7	2,5	29,56
184º	JOSIANE HELENA DA SILVA SANTOS	29,2	3	29,36
185º	CLAUDINEIA RODRIGUES	36,5	0	29,2
186º	ROSA MARIA GASPARINO	36,5	0	29,2
187º	ROSANA CRISTINA GOMES FERRATO	33,6	0	26,88

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PND – EDITAL Nº 001/2025

Decreto Municipal nº 6.747, de 9 de junho de 2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL – APÓS RECURSOS

Contratação temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino, com utilização da Prova Nacional Docente – PND 2025.

Classificação Professor de Educação Básica I - Pessoas com Deficiência (PCD)

POSIÇÃO	NOME DO PARTICIPANTE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA GERAL
1º	PAULA ADRIANA DELGADO	63,5	6	62,8

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PND – EDITAL Nº 001/2025

Decreto Municipal nº 6.747, de 9 de junho de 2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL – APÓS RECURSOS

Contratação temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino, com utilização da Prova Nacional Docente – PND 2025.

Classificação Professor de Educação Básica II Artes Ampla Concorrência

POSIÇÃO	NOME DO PARTICIPANTE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA GERAL
1º	JOAO VITOR REBELATTI	91,3	9,75	92,54
2º	MARCIA PIRES DE ALMEIDA SILVA	90,7	8,25	89,06
3º	SHEILA APARECIDA GERMANO CARVALHO	56,5	6,25	57,7
4º	CLAUDETE DE OLIVEIRA ROSA HESPANHOL	52,3	5,25	52,34
5º	GISEBELA APARECIDA FOGATE FERNANDES	48,2	6,25	51,06
6º	MARLI DOS SANTOS AMARAL	40,1	4,25	40,58
7º	DAIANE APARECIDA MOREIRA MACENA DE OLIVEIRA	24,3	6,5	32,44

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PND – EDITAL Nº 001/2025

Decreto Municipal nº 6.747, de 9 de junho de 2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL – APÓS RECURSOS

Contratação temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino, com utilização da Prova Nacional Docente – PND 2025.

Classificação Professor de Educação Básica II Classe Especial - Ampla Concorrência

POSIÇÃO	NOME DO PARTICIPANTE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA GERAL
1º	YASMIM BONI MAGALHAES GAMBI	75,2	7	74,16
2º	DEBORA DE SOUZA GONCALVES	64,9	5,5	62,92
3º	FERNANDA ALINE LEITAO	56,7	8,75	62,86
4º	ROSA MARIA SANTOS MORAES	58,1	5,25	56,98
5º	NAIR APARECIDA LOPES DOS SANTOS	43,4	5,5	45,72
6º	GABRIELA BRUGNARI	47,4	3,75	45,42
7º	THAINA BATISTA PEREIRA	43,4	3,25	41,22

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PND – EDITAL Nº 001/2025

Decreto Municipal nº 6.747, de 9 de junho de 2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL – APÓS RECURSOS

Contratação temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino, com utilização da Prova Nacional Docente – PND 2025.

Classificação Professor de Educação Básica II Educação Física - Ampla Concorrência

POSIÇÃO	NOME DO PARTICIPANTE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA GERAL
1º	PABLO EDUARDO DA SILVA	60,5	8	64,4
2º	LUAN MANFRIM DA SILVA	64,8	6	63,84
3º	BRUNO FERNANDO QUARTO	62,6	5,5	61,08
4º	AMANDA FIGUEIREDO QUARTO	59,4	6,25	60,02
5º	GUSTAVO MAGOSSI RUIZ	42,7	6,25	46,66

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PND – EDITAL Nº 001/2025

Decreto Municipal nº 6.747, de 9 de junho de 2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL – APÓS RECURSOS

Contratação temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino, com utilização da Prova Nacional Docente – PND 2025.

Classificação Professor de Educação Básica II Educação Física Pessoas com Deficiência (PCD)

POSIÇÃO	NOME DO PARTICIPANTE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA GERAL
1º	PABLO EDUARDO DA SILVA	60,5	8	64,4

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PND – EDITAL Nº 001/2025

Decreto Municipal nº 6.747, de 9 de junho de 2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL – APÓS RECURSOS

Contratação temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino, com utilização da Prova Nacional Docente – PND 2025.

Classificação Professor de Educação Básica II Inglês Ampla Concorrência

POSIÇÃO	NOME DO PARTICIPANTE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA GERAL
1º	LETICIA LORENA GONCALVES	69	8,5	72,2
2º	LIVIA DOS SANTOS AMARAL	63,6	9,25	69,38
3º	ANA CLARA DIMORI PECHUTTI	56,8	8,75	62,94
4º	MARCIANA REGINA DIMORI LOFRANO	53,5	8,5	59,8
5º	PEDRO HENRIQUE DE MARTIN	42,4	7,25	48,42
6º	DIOGO LUIZ VANALLI CATELAN	60,2	0	48,16
7º	KARINE ESCALER TOMASELLA	37,6	0	30,08
8º	ISABELA BARBOSA COURA	32,9	0	26,32

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALRES PARA O CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE Nº 32/2024, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Anexo I do Edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INICÍO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/01/2026 às 09h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/01/2026 às 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 26/01/2026 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone

(16) 3266-9200. Borborema, 30 de Dezembro de 2025. Sheila Maria Gonçalves de Oliveira - Prefeita Municipal.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA E DE CADEIRA ELEVATÓRIA DE TRANSFERÊNCIA PARA PISCINA TERAPÊUTICA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NO CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Anexo I do Edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INICÍO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/01/2026 às 09h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/01/2026 às 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 27/01/2026 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 30 de Dezembro de 2025. Sheila Maria Gonçalves de Oliveira - Prefeita Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Termo Aditivo

Dispensa de Licitação nº: 68/2025 - Processo nº: 122/2025

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 79/2025, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: 59.052.911 RENATO MARTINS CARVALHO - CNPJ Nº 59.052.911/0001-05. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE HIDROGINÁSTICA EM PISCINA AQUECIDA COM ACOMPANHAMENTO DE EDUCADOR FÍSICO E AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO APROPRIADO PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item 04 (prestação de serviços de aulas de hidroginástica), gerando um aditamento de valor no total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2025. - Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de Dezembro de 2025. – SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – Prefeita Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Borborema e a Organização da Sociedade Civil – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "José Antonio De Martin de Borborema".

O **Município de Borborema,** representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª **Sheila Maria Gonçalves de Oliveira,** RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil **APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "José Antonio De Martin de Borborema"**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.035/0001-72, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade, tendo como finalidade e objetivo, a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de serviços de assistência profissional a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, em conformidade com os atos de que trata o Processo de Parceria; **MODALIDADE DO INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração; **PERÍODO:** Janeiro a Dezembro/2026; **VALOR:** R$ 416.077,60 (quatrocentos e dezesseis mil e setenta e sete reais e sessenta centavos), tendo como Fontes de Recursos: FR 01 Tesouro Municipal: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e FR 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados: R$ 16.077,60 (dezesseis mil, setenta e sete reais e sessenta centavos); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.06.02 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.245.0012.2040 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 3.3.50.39; **Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de dezembro de 2025; Sheila Maria Gonçalves de Oliveira – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE.**

.....

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de

Colaboração entre o Município de Borborema e a Organização da Sociedade Civil – Associação dos

Amigos do Caminho da Fé.

O Município de Borborema, representado pela Prefeita **Sheila Maria Gonçalves de Oliveira,** RATIFICA a

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil **Associação dos Amigos do Caminho da Fé**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.630.044/00001-19, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas apenas pela própria Entidade, tendo como finalidade e objetivo, a promoção de atividades e finalidades de relevância turística, envolvendo a manutenção e divulgação da Trilha de Peregrinação Turística, em conformidade com os atos de que trata o Processo de Parceria; **MODALIDADE DO INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração; **PERÍODO**: Janeiro a Dezembro/2026; **VALOR:** R$ 5.427,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.01.03 Divisão de Turismo, 23.695.0004.2007 Gestão e Desenvolvimento do Turismo, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, FR 01 Tesouro. **Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de dezembro de 2025; Sheila Maria Gonçalves de Oliveira – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE.**

.....

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Borborema e a Organização da Sociedade Civil – Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP

O Município de Borborema, representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª **Sheila Maria Gonçalves de Oliveira,** RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil **Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.590.357/0001-90, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas apenas pela própria Entidade, tendo como finalidade e objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, visando o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, em conformidade com os atos de que trata o Processo de Parceria; **MODALIDADE DO INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração; **PERÍODO**: Janeiro a Dezembro/2026; **VALOR:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.06.02 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.245.0012.2039 Bloco da Proteção Social Básica, 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FR 01 Tesouro; **Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de dezembro de 2025; Sheila Maria Gonçalves de Oliveira – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE.**

.....

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Borborema e a Organização da Sociedade Civil – Associação São Sebastião de Borborema - ASSB.

O Município de Borborema, representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª **Sheila Maria Gonçalves de Oliveira,** RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil **Associação São Sebastião de Borborema-ASSB**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.095.649/0001-69, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas apenas pela própria Entidade, tendo como finalidade e objetivo, a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de Serviços de Proteção Social Especial a Pessoas Idosas / Acolhimento Institucional, em conformidade com os atos de que trata o Processo de Parceria; **MODALIDADE DO INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração; **PERÍODO**: Janeiro a Dezembro/2026; **VALOR:** R$ 414.000,00 (quatrocentos e catorze mil reais); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.06.02 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.245.0012.2040 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FR 01 Tesouro; **Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de dezembro de 2025; Sheila Maria Gonçalves de Oliveira – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE.**

.....